ECONOMIA

Renegociações. O volume de contratos renegociados nos bancos quase quintuplicou em pouco mais de um mês e meio. Segundo dados da Febraban, foram renegociados 9,7 milhões de acordos, o equivalente a um saldo devedor de meio trilhão de reais (R$ 550 bilhões), de 1º de março a 22 de maio.

RUBENS FROTA

ECONOMIA

1 A economia brasileira vai ter um longo e difícil caminho para superar a crise provocada pelo coronavírus. A rápida recuperação da atividade econômica esperada por boa parte dos economistas no início da pandemia foi substituída por projeções mais sombrias.

2 A queda do PIB nos três primeiros meses deste ano e a certeza de que o fundo do poço chega neste segundo trimestre devem fazer com que o país encerre 2020 com o pior desempenho econômico da história.

3 A crise sanitária alcançou o Brasil em um momento delicado. A economia vinha dando sinais de fraqueza, e a doença se somou à incerteza política com relação ao futuro do governo Bolsonaro. A pandemia também escancarou a elevada desigualdade social no País e abriu um debate sobre o papel do Estado na economia e na condução das políticas sociais.

Desvalorização

O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, reconheceu que o Brasil foi o país que "mais sofreu" com a desvalorização cambial na crise provocada pelo novo coronavírus. "Tivemos melhora na última semana", disse. Na esteira da crise, o Brasil já registra em 2020 um avanço de 33,66% do dólar ante o real.

Todas do ano

Em apenas um mês de pagamento do auxílio emergencial, a Caixa Econômica Federal (CEF) usou quase o dobro da quantidade de cédulas que costuma usar ao longo de um ano.

Novas cédulas

O excesso de demanda por dinheiro em papel foi confirmado, pelo Banco Central, que chegou até a pedir para a Casa da Moeda acelerar a produção de novas cédulas, mas garantiu que não vai faltar dinheiro vivo aos brasileiros.

Represados

O último Boletim Estatístico da Previdência Social, divulgado ontem, mostra que havia 1.802.309 requerimentos de benefícios previdenciários aguardando análise pelo INSS em março.

Avaliação

Desse total, 1.282.274 esperavam pela primeira avaliação dos seus requerimentos e 520.035 já haviam passado pela análise e necessitavam cumprir exigências do INSS para serem pagos.

Novas contratações

Os bancos liberaram R$ 914,2 bilhões entre contratações, renovações e suspensão de parcelas de empréstimos durante a pandemia do novo coronavírus, segundo balanço da Febraban. O impacto econômico da covid-19 no País, contudo, deve impactar, na visão das instituições financeiras, na demanda por crédito.

Live

O Conselho Regional de Economia do Ceará (Corecon-CE) realiza, nesta terça-feira (2), live no Instagram com o presidente da Federação das Indústrias do Ceará (Fiec), Ricardo Cavalcante, e o conselheiro federal do Corecon Ceará e PhD em Desenvolvimento Regional, Lauro Chaves. A transmissão irá abordar o tema "A retomada da indústria cearense pós-lockdown". O debate tem início às 18 horas.

Live II

A paralisação e o isolamento social realizados para conter a pandemia do novo coronavírus, atingiu de modo profundo a indústria brasileira e também a indústria cearense, que desde o mês de março paralisou suas atividades em quase todos os setores. Durante o bate papo, os especialistas irão focar na atuação da Fiec e em todo o esforço realizado em defesa da indústria e economia cearense.

Live III

"Vamos destacar as ações da Fiec, não só para os industriais, mas como a federação vem liderando todo o setor produtivo e suas articulações com o Governo do Estado do Ceará. Iremos trazer uma perspectiva futura e a importância da indústria na economia cearense, pois este setor é o carro-chefe e multiplicador dentre todas as atividades", comenta Lauro Chaves.

Live IV

O Corecon-CE vem realizando uma série de lives em suas redes sociais com o objetivo de estreitar os laços entre a entidade e a sociedade, por meio do conhecimento na área econômica. Temas como impactos financeiros nas empresas, situação atual dos pequenos negócios, ações e limites do Banco Central, economia criativa e a retomada do turismo, foram assuntos abordados em transmissões anteriores.

Retomada

O RioMar Fortaleza e o RioMar Kennedy retomam suas atividades na capital cearense no dia 8 de junho, seguindo a retomada gradual das operações após a suspensão total desde março devido às medidas de isolamento social para conter a covid-19. O horário de funcionamento será reduzido das 12 às 20 horas, de domingo a sábado. A abertura das lojas dos shoppings será progressiva e por segmentos, seguindo a ordem o plano anunciado em 28 de maio, em que em cada fase setores diferentes do comércio e serviços vão sendo contemplados.

Medidas

O RioMar Fortaleza e RioMar Kennedy estão planejados para a retomada ser segura para todos lojistas, clientes e colaboradores, seguindo medidas e protocolos de segurança, com o intuito de preservar a saúde de todos. Todas as medidas podem ser conferidas no site: www.riomarfortaleza.com.br.

Mais informações de Rubens Frota:
e-mail: frotarubens@gmail.com

Shoppings RioMar reabrem ao público de Fortaleza no dia 8

Os equipamentos retomarão as atividades com medidas de segurança e protocolos sanitários reforçados. Haverá controle de acesso aos espaços

FOTO REPRODUÇÃO/RIOMAR

Abertura das lojas será progressiva e por segmentos, seguindo as fases do plano de retomadas das atividades do Governo

Os shoppings RioMar Fortaleza e o RioMar Kennedy confirmaram o retorno de suas atividades em Fortaleza a partir da próxima segunda-feira (8). A data obedece ao calendário de retomada gradual das atividades econômicas no Ceará, anunciado pelo governador Camilo Santana na última quinta-feira (28). A abertura dos shoppings, na Capital, entra na primeira fase do plano. O horário de funcionamento será reduzido, de 12 horas às 20 horas, de segunda a domingo.

Os shoppings RioMar informam, ainda, que a abertura das lojas será progressiva e por segmentos, seguindo o plano, que em cada fase contempla setores diferentes do comércio e serviços. Nesta primeira fase, por exemplo, poderão abrir lojas de roupas, livrarias, floriculturas, papelarias, cosméticos e artigos de higiene. Também estará autorizado o comércio esportivo, de brinquedos e de instrumentos. A praça de alimentação, no entanto, só está prevista para iniciar na segunda etapa do plano, que prevê a reabertura gradual de bares e restaurantes. Academias e espetáculos só estão previstos para abrirem na última fase, com expectativa para dia 20 de julho.

Protocolos

Antes mesmo de anunciar uma data para retomada das atividades, os shoppings RioMar Fortaleza e Kennedy desenvolveram um planejamento com medidas e protocolos de segurança para preservar a saúde de clientes e funcionários. A primeira etapa envolve a reorganização da estrutura do mall, sinalização/adesivagem/ placas de comunicação interna e externa com as práticas de conscientização, além de medidas de cuidados com colaboradores, lojistas e clientes.

A adaptação às normas de saúde levou os shoppings a investirem no uso de tecnologias que vão garantir a segurança dos consumidores. A mudança já começa desde o estacionamento, onde o consumidor não precisará apertar o botão para liberar a entrada do carro. Agora, um sensor de presença fará a leitura e liberará o cartão. O sistema de interfone também funcionará da mesma forma, os cartões passarão por higienização antes de voltar para o suporte. Além disso, em mais de 120 pontos dos shoppings terá um dispensers de álcool em gel 70%.

Além das novas tecnologias, a higienização será reforçada com a pulverização diária da área externa do estacionamento e do mall com o desinfetante bactericida Vulcan Hospitalar Becker. Também está sendo feita a instalação de anteparo de acrílico para proteção nos guichês de atendimento; preparação dos ambientes para que haja distanciamento mínimo; disponibilização de kits com máscaras, EPI'S, álcool em gel e material informativo com cuidados com a saúde para todos os colaboradores dos shoppings.

Segurança

Para a volta das atividades, foram definidos alguns critérios obrigatórios para clientes e funcionários dos shoppings. Entre eles: a utilização de máscaras e álcool gel de uso individual para colaboradores; medição de temperatura de colaboradores, terceirizados e lojistas para acesso; áreas de descanso direcionadas aos colaboradores fechadas para evitar aglomerações; e redução de cadeiras e mesas. Para os consumidores, o uso de máscaras também será obrigatório; instalação de tapetes desinfetantes em todas as portas de acesso dos empreendimentos; e portas não automáticas abertas para reduzir contato com maçanetas.

Os shoppings passarão diariamente por uma pulverização com bactericidas. Haverá controle de acesso aos espaços de atendimento, a partir do tamanho do ambiente, com sinalização da quantidade permitida; redução de bancos nos corredores, assim como redução de 50% no mobiliário na praça de alimentação para garantir o distanciamento entre as pessoas, e a instalação de lavatórios posicionados nas praças de alimentação como reforço aos tradicionais pontos disponíveis nos banheiros.

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.
CNPJ/ME nº 15.674.688/0001-62 - NIRE 23300033256
Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 06/04/2020

1. Data, Hora e Local. 06/04/2020, às 9h, na sede da Ventos de São Clemente Holding S.A. ("Cia." ou "Emissora"), em Fortaleza/CE, na Av.. Barão de Studart, 2.360, sala 1.004, Joaquim Távora, CEP 60.120-002. **2. Convocação, Quorum e Presença**. Dispensadas as formalidades de convocação, conforme faculta o §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo sido constatada a presença do acionista representando 100% do capital social da Cia., conforme o livro de presença dos acionistas e assinaturas ao final. **3. Mesa**. Lara Monteiro da Silva, como Presidente, e Mario Harry Lavoura, como Secretário. **4. Ordem do Dia**. Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** autorização para a realização, pela Cia., da sua segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 20.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 476/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A., entre a Cia., na qualidade de emissora, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, Ventos de São Clemente I Energias Renováveis S.A. ("São Clemente I"), Ventos de São Clemente II Energias Renováveis S.A. ("São Clemente II"), Ventos de São Clemente III Energias Renováveis S.A. ("São Clemente III"), Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A. ("São Clemente IV"), Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A. ("São Clemente V"), Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VI"), Ventos de São Clemente VII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VII") e Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("São Clemente VIII" e, em conjunto com São Clemente I, São Clemente II, São Clemente III, São Clemente IV, São Clemente V, São Clemente VI e São Clemente VII, as "SPEs") ("Escritura de Emissão"); **(II)** autorização à diretoria da Cia., ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos, bem como a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Cia., ou por seus procuradores, necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia, com relação à Emissão, incluindo a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), dos contratos acessórios e demais documentos acessórios à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, e de seus eventuais aditamentos (em conjunto, os "Documentos da Emissão"); **(III)** autorização à diretoria da Cia., ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à celebração pela Cia. dos seguintes documentos: (a) 4º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Ventos de São Clemente Holding S.A., celebrado em 17/03/2017, conforme aditado, por e entre a Cia., a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Pentágono"), as SPEs e a Echo Holding 1 S.A. ("Escritura da 1ª Emissão" e "Aditamento Escritura 1ª Emissão"); (b) Aditivo nº 4 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0779.1, celebrado em 15/12/2015, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES"), as SPEs, a Cia., a Echo Holding 1 S.A. e a Echoenergia Participações S.A. ("Contrato de Financiamento BNDES" e "Aditamento BNDES"); (c) 4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 05/05/2016, conforme aditado, por e entre o BNDES, a Pentágono, as SPEs e o Banco Citibank S.A. ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Aditamento Cessão Fiduciária", sendo este, em conjunto com o Aditamento Escritura 1ª Emissão e o Aditamento BNDES, os "Documentos da Reestruturação"). **5. Deliberações**. Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (I) Celebração, pela Cia., da Escritura de Emissão, e realização, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: **5.1. Número da Emissão.** 2ª emissão de debêntures da Emissora. **5.2. Quantidade de Debêntures**. Serão emitidas 20.000 Debêntures (sendo os titulares das Debêntures denominados "Debenturistas"). **5.3. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00, na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Nominal Unitário"). **5.4. Valor Total da Emissão**. O valor total da Emissão será de R$ 20.000.000,00, na Data de Emissão (conforme a seguir definida). **5.5. Data de Emissão.** Para todos os fins de direito e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será em 09/04/2020 ("Data de Emissão"). **5.6. Número de Séries**. A Emissão será realizada em série única. **5.7. Banco Liquidante e Escriturador**. A instituição prestadora de serviços de banco liquidante da Emissão e de escrituração das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador", respectivamente, sendo que tais definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Liquidante como banco liquidante da Emissão e/ou o Escriturador como escriturador das Debêntures). **5.8. Regime de Colocação.** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, em regime de melhores esforços de colocação, com a participação do Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), conforme contrato de coordenação e estruturação, com esforços restritos, das Debêntures, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), tendo como público alvo das Debêntures quaisquer investidores profissionais, nos termos definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM 539/2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Na eventualidade de a totalidade das Debêntures não ser distribuída no âmbito da Oferta Restrita, nenhuma Debênture será integralizada e a Oferta Restrita será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. **5.9. Procedimento de Distribuição**. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, observado o disposto no Contrato de Distribuição e na Escritura de Emissão. Para tanto, serão acessados, no máximo, 75 Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, em conformidade com o artigo 3º da Instrução CVM 476, sendo certo que fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites acima. **5.10. Prazo, Forma e Preço de Subscrição e Integralização**. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, em uma única data e em moeda corrente nacional ("Data de Subscrição e Integralização"). O preço de subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na data de sua integralização, por decisão, em conjunto, da Emissora e do Coordenador Líder, desde que aplicado a todas as Debêntures. **5.11. Prazo e Data de Vencimento.** A Data de Vencimento das Debêntures ocorrerá em 15/12/2029, ressalvadas a hipótese de Oferta de Resgate Antecipado Total, Resgate Antecipado Facultativo Total e de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"). **5.12. Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato emitido pela B3 em nome do respectivo Debenturista titular, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. **5.13. Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. **5.14. Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A., e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos seus titulares, nem especificarão bens para garantir eventual execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures. **5.15. Direito de Preferência.** Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelas atuais acionistas da Emissora. **5.16. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das Debêntures. 5.16.1.Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, desde a Data de Subscrição e Integralização até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), calculada de forma **pro rata temporis** por Dias Úteis até a integral liquidação das Debêntures, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Atualizado"). **5.16.2. Juros Remuneratórios**. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios de 7,0590% ao ano, computados com base 252 Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa **pro rata temporis** por Dias Úteis decorridos, conforme definido no procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado anteriormente à Data de Emissão ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Subscrição e Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão. **5.17. Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Os Juros Remuneratórios serão apurados semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo certo que (i) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado em 15/06/2021 (data do primeiro pagamento); e (ii) o último pagamento será realizado na Data de Vencimento das Debêntures. **5.18. Repactuação.** Não haverá repactuação das Debêntures. **5.19. Amortização.** O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado pela Emissora em 17 parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo que a 1ª parcela de amortização será paga no dia 15/12/2021 e as demais nas datas detalhadas na Escritura de Emissão, observando-se, ainda, as proporções definidas na Escritura de Emissão. **5.20. Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **5.21. Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados **pro rata temporis**, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% sobre o valor de tais débitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). **5.22. Resgate Antecipado Total.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável. **5.23. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total**. A Emissora poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e desde que seja permitido pela lei e regulamentação aplicáveis, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que o prazo transcorrido entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado facultativo total seja superior a 5 anos, e desde que a Emissora esteja adimplente com suas obrigações, nos termos da Escritura de Emissão. Por ocasião de tal resgate antecipado facultativo total das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento de um valor a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. **5.24. Aquisição Facultativa.** As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, a qualquer tempo, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das S.A., por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas poderão, a critério da Emissora: (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. **5.25. Amortização Extraordinária**. As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária pela Emissora. **5.26. Vencimento Antecipado**. Todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos de inadimplemento listados na Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, e observados os prazos e os procedimentos previstos na Escritura de Emissão. Em caso de declaração de vencimento antecipado, o Agente Fiduciário exigirá o pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados **pro rata temporis** desde a Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (conforme o caso), e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento. **5.27. Condição Suspensiva.** Nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro, a eficácia dos termos e condições da Escritura de Emissão está sujeita à sua aprovação pelos debenturistas da 1ª emissão de debêntures da Cia., em sede de assembleia geral de debenturistas, realizada conforme a respectiva escritura de emissão. **5.28. Demais Condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(II)** Celebração, pela Cia., dos Documentos da Reestruturação, bem como de qualquer documento a eles relacionados, tais como os aditamentos aos instrumentos que formalizam as suas respectivas garantias reais e contrato de compartilhamento de Garantias, conforme definidos na Escritura da 1ª Emissão e no Contrato de Financiamento BNDES, de modo a incluir a Echo Holding 1 S.A. e a Echoenergia Participações S.A. como intervenientes no Contrato de Financiamento BNDES, alterar a curva de amortização das debêntures emitidas nos termos da Escritura da 1ª Emissão, modificar a operacionalização da cascata de pagamentos estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária, dentre outras modificações, desde que a celebração de tais documentos tenha sido aprovada também pelos titulares das debêntures objeto da Escritura da 1ª Emissão, em sede de assembleia geral de debenturistas, conforme exigido pela Escritura da 1ª Emissão. **(III)** Autorizar a diretoria da Cia., ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como ratificar os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, já praticados, incluindo, mas não se limitando, (i) a celebração dos Documentos da Emissão, (ii) a contratação do Coordenador Líder para realizar a coordenação e estruturação da Emissão das Debêntures, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476; (iii) a contratação dos demais prestadores de serviços inerentes à Emissão, à Oferta Restrita e às Debêntures, incluindo, sem limitação, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, os assessores legais, a B3, dentre outros; e (iv) praticar todo e qualquer outro ato necessário à realização da Oferta Restrita e da Emissão, bem como à celebração dos Documentos da Reestruturação e de qualquer documento a eles relacionados.**6. Encerramento**: Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, nos termos § 1º do art. 130 da Lei das S.A. que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente - Lara Monteiro da Silva e Secretário - Mario Harry Lavoura. **Acionista:** Echo Holding I S.A. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé. Fortaleza, 06/04/2020. **Lara Monteiro da Silva** - Presidente; **Mario Harry Lavoura** - Secretário. Junta Comercial do Estado do Ceará- Certifico registro sob o nº 5417867 em 14/05/2020 e protocolo 200732986 - 12/05/2020. Autenticação: 9D757D238E1F047649E3DE773165FE25F52F38. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Dívidas negociadas pelo Procon chegam até 94% de desconto

A ferramenta Negocie Procon, do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon Fortaleza) já realizou mais de quatro mil atendimentos durante o período de isolamento social. Os descontos de negociações das dívidas já chegaram a até 94%.

De acordo com o balanço, divulgado ontem, foram recebidos 4.323 atendimentos por meio do aplicativo WhatsApp entre os dias 28 e 29 de maio. Destes, 2.583 prosseguiram para negociações abertas. Os demais atendimentos não se enquadravam dentro de pré-requisitos, como possuir dívidas com as empresas participantes ou dívidas já terceirizadas, que são vendidas a financeiras.

Em uma das negociações, um consumidor possuía débito de empréstimo no Banco Bradesco, no valor de R$ 19.069,49 e obteve desconto de 94,76% para pagamento à vista da dívida, que caiu para R$ 999,24. Em outro caso, um consumidor registrava débito com a empresa Tim, no valor de R$ 725,93. A operadora de telefonia ofertou desconto de 90%, restando para pagamento à vista, o valor de R$ 72,59.

Pelo menos 10 empresas aderiram ao formato de conciliação. São operadoras de telefonia, bancos, operadoras de cartão de crédito e ainda concessionárias de água e de energia elétrica.